PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA - UMMES**,** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM, EXAMES ESPECIALIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA – UMMES E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

- FORMA DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO
- TIPO: PREÇO FIXO POR ITEM/PROCEDIMENTO
- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Recebimento/Protocolo dos Envelopes: **a partir do dia 22 de junho de 2026, às 09h00min**.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 09:00h às 16:00h, na sede da UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana - av. Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelo site www.ummes.com.br ou pelo e-mail: licitações@ummes.com.br.

Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Consorcio, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Todos os horários fixados neste edital têm como parâmetro o horário oficial de Brasília.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de exames laboratoriais, exames de imagem, exames especializados e demais serviços correlatos de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento das demandas da União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES e de seus municípios consorciados.

1.2. Os quantitativos dos itens e seus valores fixados são os discriminados no termo de referência (Anexo I deste edital).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICPAÇÃO:

2.1. Poderão participar todos os interessados (pessoa jurídica de direito privado), com ou sem fins lucrativos, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente edital.

2.2. As pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, controladores, sejam servidores ou dirigentes dos órgãos públicos ou de entidades públicas integrantes da União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES não poderão participar do presente Chamamento Público.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a UMMES terá um cadastro da pessoa jurídica da área que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas jurídicas especializadas, cabendo as secretarias de saúde dos municípios consorciados a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria de Saúde.

3.4. O credenciamento está sujeito à discricionariedade administrativa, só podendo ser empregado no caso de impossibilidade de atendimento de demanda específica na área da saúde por meios próprios da Administração.

3.5. Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

3.6. A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei 8.080/1990.

4. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO:

4.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

4.1.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

4.1.1.1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado ao Departamento de Licitações da União dos Munícipios da Média Sorocabana - UMMES, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento;

4.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.

4.1.2. HABILITAÇÃO JURIDICA a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento legal equivalente;

4.1.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada a Ficha Cadastral Simplificada emitida pela JUCESP (ou órgão equivalente, quando for o caso) e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em substituição ao contrato social.

4.1.2.4. Estatuto Social, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art. 3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016;

4.1.2.5. Cópia do documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente) e do CPF do representante legal da empresa. Quando o representante não for sócio administrador ou titular da empresa, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, com firma reconhecida ou assinatura digital válida, conferindo poderes específicos para representar a empresa no presente procedimento, acompanhada de cópia do RG e CPF do procurador.

4.1.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

4.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual através de certidão de débitos tributários não inscritos em dívida ativa e de certidão de débitos inscritos em dívida ativa, ambas do domicílio ou sede da licitante;

4.1.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicilio ou sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos documentos, se outro prazo não constar no documento;

4.1.4.2. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

4.1.5.2. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável.

4.1.5.3. Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente, compatível com os serviços ofertados.

4.1.5.4. Alvará de funcionamento vigente expedido pelo órgão competente.

4.1.5.5. Comprovação de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional competente.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

4.1.5.6. Certidão de regularidade do responsável técnico perante o respectivo Conselho Profissional, quando aplicável.

4.1.5.6.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão possuir vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

4.1.5.7. As empresas interessadas deverão comprovar que possuem estrutura física, operacional e tecnológica compatível com os exames e serviços diagnósticos para os quais pretendem se credenciar.

4.1.5.8. Especialmente para exames que demandem utilização de equipamentos específicos, as empresas deverão comprovar a disponibilidade dos aparelhos, equipamentos, instrumentos e recursos tecnológicos necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.5.8.1. A comprovação da disponibilidade dos equipamentos poderá ocorrer mediante apresentação de:

- relação detalhada dos aparelhos e equipamentos disponíveis;
- declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos exames;
- nota fiscal de aquisição;
- contrato de locação;
- contrato de comodato;
- cessão de uso;
- contrato de prestação de serviços;
- ou outro documento hábil que demonstre posse, propriedade ou disponibilidade dos equipamentos utilizados.

4.1.5.8.2. Os equipamentos utilizados deverão:

- estar em perfeito estado de funcionamento;
- possuir compatibilidade técnica com os exames ofertados;
- atender às exigências da ANVISA e demais órgãos reguladores;
- possuir manutenção preventiva e corretiva adequada;
- garantir segurança e qualidade diagnóstica.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

4.1.5.8.3. Poderão ser exigidos, quando aplicável:

- certificados de calibração;
- comprovantes de manutenção preventiva e corretiva;
- registros sanitários;
- certificados de regularidade técnica;
- licenças específicas;
- demais documentos relacionados aos equipamentos utilizados.

4.1.5.8.4. A Administração poderá realizar diligências, auditorias, inspeções técnicas e vistorias in loco para verificação:

- da existência dos equipamentos declarados;
- da compatibilidade da estrutura apresentada;
- das condições operacionais da empresa;
- da regularidade sanitária;
- da capacidade técnica da credenciada.

4.1.5.9. As empresas deverão dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, aptos à realização dos exames, operação dos equipamentos e emissão dos respectivos laudos técnicos.

4.1.5.10. A empresa credenciada deverá manter durante toda a vigência do credenciamento:

- todas as condições de habilitação;
- regularidade técnica;
- regularidade sanitária;
- disponibilidade dos equipamentos;
- equipe técnica compatível;
- capacidade operacional necessária à execução dos serviços.

4.1.5.11. A perda das condições de qualificação técnica, irregularidade dos equipamentos, ausência de responsável técnico ou descumprimento das exigências sanitárias poderá ensejar suspensão dos atendimentos, aplicação de penalidades e eventual descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada pelo agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, mediante a exibição do original;

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

4.1.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;

4.1.8. Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 10 (dez) dias uteis, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES.

4.1.9. Da decisão que indeferir, em caráter definitivo, o pedido de credenciamento, caberá a interposição de recurso junto à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES;

4.1.10. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigindo as causas que ensejaram sua inabilitação;

4.1.11. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, deverão apresentar, além de todos os documentos já relacionados neste edital, os seguintes documentos:

4.1.11.1. Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

4.1.11.2. Cópia da cédula de identidade do procurador;

4.1.11.3. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;

4.1.12. Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação, na sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor pertencente ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

5.2. A documentação exigida nesse Edital deverá vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte frontal externa os seguintes dizeres:

UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABA - UMMES

PROCESSO Nº 19/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE –
ENDEREÇO COMPLETO -
CNPJ

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO/DOCUMENTOS

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

6. ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no Diário Oficial do Consórcio, sitio eletrônico www.ummes.com.br .

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.3. O recurso poderá ser protocolado no Departamento de Protocolo, na sede UMMES, Avenida Tiradentes, 360, Sala 14- 1º andar – Centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo - SP - CEP 18.900-025 ou enviado no e-mail: licitacoes@ummes.com.br direcionado ao Departamento de Licitações e Contratos à Comissão Especial para Credenciamento ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

9.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

9.5. Somente serão conhecidos os recursos motivados e não protelatórios.

9.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Será celebrado contrato decorrente deste credenciamento com o prestador de serviço devidamente habilitado, cuja vigência do primeiro contrato firmado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.;

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

10.1.1. Os contratos firmados posteriormente terão sua vigência vinculada ao prazo final de vigência do primeiro contrato celebrado pela União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, de modo a assegurar a unificação do período contratual do credenciamento.

10.1.2. Os contratos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021."

10.1.3. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para assiná-lo, após convocação, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviço, com base em motivo justificado e aceito pela UMMES;

10.1.4. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas;

11. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1 A prestação dos serviços será realizada mediante solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município consorciado, através de guia de encaminhamento, autorização ou documento equivalente, devidamente autorizado pelo setor competente.

11.1.1 Os atendimentos deverão ser realizados conforme encaminhamento médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde competente.

11.1.2 Caso a empresa credenciada recuse a realização do atendimento solicitado, deverá apresentar justificativa formal e fundamentada à Secretaria Municipal de Saúde responsável, para análise e deliberação da Administração, podendo a recusa injustificada ou reiterada ensejar aplicação das penalidades cabíveis, inclusive descredenciamento.

11.2 A execução dos serviços deverá observar as diretrizes, protocolos e normativas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as disposições constantes neste Termo de Referência e demais documentos do credenciamento.

11.3 Os valores dos serviços terão como referência a tabela de preços estabelecida pela UMMES, elaborada com base em pesquisa de mercado e demais parâmetros adotados pela Administração.

11.4 A autorização para realização dos atendimentos ficará condicionada à apresentação de encaminhamento médico devidamente identificado, contendo assinatura e identificação do profissional solicitante, bem como autorização da Secretaria Municipal de Saúde competente.

11.5 O pagamento dos serviços executados ficará condicionado à apresentação da documentação comprobatória dos atendimentos realizados, relatórios, autorizações e demais documentos exigidos pela Administração, não sendo devido qualquer

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

pagamento por serviços executados sem a devida autorização do município solicitante.

12. DO GERENCIAMENTO DO SERVIÇO:

12.1 Caberá às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados o gerenciamento, controle e encaminhamento das demandas relativas aos serviços objeto deste credenciamento.

12.2 Havendo mais de uma empresa credenciada para a mesma especialidade, poderá ser assegurado ao usuário o direito de escolha do prestador para realização do atendimento, observados os critérios de disponibilidade, organização da rede de atendimento e interesse da Administração Pública.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços serão de responsabilidade do Município Consorciado solicitante e utilizador dos serviços, por meio de representante ou servidor formalmente designado pela respectiva Secretaria Municipal competente, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização exercida pelo Município Consorciado não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da UMMES, do Município Consorciado ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Compete exclusivamente ao Município Consorciado solicitante promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, visando ao perfeito cumprimento contratual, mediante controle de utilização, verificação quantitativa e qualitativa dos serviços executados, registro das falhas eventualmente constatadas e comunicação formal à CONTRATADA acerca de quaisquer ocorrências que demandem medidas corretivas.

13.4. O pagamento de qualquer serviço prestado pelo credenciado ficará condicionado ao prévio atesto da execução pelo servidor designado pelo Município Consorciado responsável pela solicitação e utilização dos serviços, não sendo devido pagamento sem a devida certificação da execução contratual.

13.5. A fiscalização do contrato decorrente do presente credenciamento será exercida por servidor formalmente designado pelo Município Consorciado demandante, cabendo exclusivamente a este o acompanhamento da execução dos serviços efetivamente utilizados.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

13.6. A atuação fiscalizatória do Município Consorciado não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, falhas, irregularidades ou vícios eventualmente constatados, não implicando corresponsabilidade da Administração Pública, da UMMES ou de seus agentes e prepostos.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

03.00.00 - UMMES		03.02.00 - UMMES SAUDE GERAL		03.02.01 - UMMES SAUDE GERAL	
Func. Programática	Class. Econ.	Ficha	F.R.C.A.	Especificação	Saldo Disponível
10.000.0000.0.000				SAÚDE	5.958.130,52
10.301.0000.0.000				ATENÇÃO BÁSICA	5.958.130,52
10.301.0002.0.000				UMMES SAUDE GERAL	5.958.130,52
10.301.0002.2.003				**MANUTENÇÃO GERAL UMMES SAUDE - EXAMES**	**5.958.130,52**
	3.3.90.39.00	012	01.000.00 - TE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.958.130,52
				Total Disponível:	**5.958.130,52**

14.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por apostilamento no início de cada exercício financeiro.

14.4. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

14.4.1. Eventual atualização das informações se dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei 14.133/21.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, relatórios de atendimentos e demais documentos exigidos pela Administração, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Saúde responsável pelos encaminhamentos.

15.2 O pagamento será efetuado pela União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, mediante transferência bancária em conta de titularidade da credenciada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da documentação e após o repasse financeiro realizado pelo município consorciado responsável pela utilização dos serviços.

15.3 Considera-se ocorrido o recebimento da documentação fiscal quando o fiscal do contrato e a Secretaria Municipal de Saúde competente atestarem a regular execução dos serviços contratados.

15.4 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente, bem como dos documentos comprobatórios dos atendimentos realizados.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, irregularidade fiscal, ausência de documentação obrigatória ou aplicação de penalidade que impeça a liberação dos valores, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.

15.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela credenciada, reiniciando-se a contagem do prazo após saneamento das pendências.

15.7 Antes de cada pagamento, poderão ser realizadas consultas aos órgãos competentes para verificação da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas no credenciamento.

15.8 Constatada qualquer irregularidade, a credenciada será notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, podendo ser suspenso o pagamento até a efetiva regularização da situação.

16. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E/OU SUSPENSÃO TEMPORARIA:

16.1 O credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela contratada, até a efetiva apuração dos fatos denunciados.

16.2. O Contrato oriundo deste credenciamento, poderá ser extinto:

16.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.1333/21, e com consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

16.2.2. Amigavelmente, nos termos dos incisos II do art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

16.5. O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A ausência da dotação orçamentária, o integral cumprimento da finalidade da Política Pública que lastreia o programa, o cumprimento do prazo da execução do contrato, além de eventual anulação do certame, extingue o contrato e penalidade as partes.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

16.7. Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.8. A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a Contratada de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

16.9. O Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a União dos Municípios da média Sorocabana UMMES pelo prazo de 02 (dois) anos;

17.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União dos Municípios da média Sorocabana UMMES, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

17.2. A multa prevista no item 17.1.2 será aplicada da seguinte forma:

17.2.1. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado;

17.2.2. A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado;

17.2.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista;

17.2.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

17.2.5. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e da plena execução da prestação dos serviços contratados;

17.2.6. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21;

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

17.2.7. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da notificação;

17.2.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

17.2.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

17.2.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.8.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

17.2.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.8.5. Cometer fraude fiscal;

17.2.8.6. Não mantiver a proposta; e,

17.2.8.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

17.3. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

17.3.2. Descredenciamento;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) credenciado(a) as penalidades previstas na Lei 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

19.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.133/21, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho;

19.3. Aplicam-se ao presente Credenciamento o Decreto nº 11.878/2024, suplementados pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações (no que couber); bem como aplicação destas Normas, e dos Princípios Gerais do Direito e as normas contratuais no caso de omissão das anteriores, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

19.4. As informações relativas à habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico www.ummes.com.br sessão licitações, e as publicações serão realizadas no Diário Oficial do Consorcio.

19.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

19.6.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.6.2. ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

19.6.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

19.6.4. ANEXO IV– MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

19.6.5. ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de junho de 2026.

Renato José Nepomuceno Freitas Hernandes
Secretário Executivo

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de exames laboratoriais, exames de imagem, exames especializados e demais serviços correlatos de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e demais anexos.

1.2 Os serviços contemplados no presente credenciamento possuem caráter complementar à rede pública de saúde dos municípios consorciados, visando ampliar a capacidade de atendimento regional, reduzir filas de espera, proporcionar maior acesso aos exames especializados e fortalecer a assistência diagnóstica disponibilizada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3 O credenciamento abrangerá os exames e serviços constantes no descritivo e tabela de procedimentos abaixo, podendo os interessados se credenciar para um ou mais grupos de exames, conforme sua capacidade técnica e operacional.

LOTE 1 - Ultrassonografias		
ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE
1	Ultrassonografia obstétrica (2º ou 3º trimestre)	500
2	Ultrassonografia obstétrica com Doppler colorido	100
3	Ultrassonografia morfológica fetal (18 a 24 semanas)	150
4	Ultrassonografia morfológica fetal com Doppler colorido	50
5	Ultrassonografia transvaginal ginecológica	800
6	Ultrassonografia transvaginal obstétrica (1º trimestre – 5 a 13 semanas)	250
7	Ultrassonografia pélvica ginecológica	150
8	Ultrassonografia pélvica com Doppler colorido	50
9	Ultrassonografia de mamas	500
10	Ultrassonografia de mamas com Doppler colorido	100
11	Ultrassonografia de abdome total	900
12	Ultrassonografia de abdome superior e vias biliares	200
13	Ultrassonografia de abdome inferior	30
14	Ultrassonografia de parede abdominal	150
15	Ultrassonografia do aparelho urinário (rins e bexiga)	500
16	Ultrassonografia de próstata via abdominal	100
17	Ultrassonografia de próstata transretal	30
18	Ultrassonografia de bolsa escrotal – testículos	70
19	Ultrassonografia de membros superiores	500
20	Ultrassonografia de membros inferiores	300
21	Ultrassonografia de tireoide	200
22	Ultrassonografia musculoesquelética (partes moles, região inguinal, cervical)	200
23	Ultrassonografia de Doppler arterial de membros inferiores	250

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

24	Ultrassonografia de Doppler venoso de membros inferiores	500
25	Ultrassonografia de Doppler arterial de membros superiores	50
26	Ultrassonografia de Doppler venoso de membros superiores	50
27	Ultrassonografia de Doppler de carótidas e vertebrais	200
28	Ultrassonografia Doppler colorido de órgãos e estruturas	50

LOTE 2 - Radiografias		
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**
1	Radiografia de coluna cervical	70
2	Radiografia de coluna dorsal (torácica)	50
3	Radiografia de coluna lombar	150
4	Radiografia de coluna total para escoliose	150
5	Radiografia de bacia	100
6	Radiografia de articulações em membros inferiores	800
7	Radiografia de articulações em membros superiores	300
8	Radiografia de mãos e punhos para idade óssea	100
9	Radiografia panorâmica de membros inferiores	70
10	Radiografia de tórax PA	2000
11	Radiografia de tórax PA + lateral + oblíqua	25
12	Radiografia de abdome simples	70
13	Radiografia de costelas (hemitórax)	50
14	Radiografia de seios da face – frontonasal, mentonasal e lateral	70
15	Radiografia de cavum ou adenoide – lateral	50
16	Radiografia de esôfago, hiato, estômago e duodeno	200
17	Radiografia de trânsito intestinal	20
18	Radiografia de enema opaco	20
19	Mamografia bilateral	1700
20	Densitometria óssea (coluna e fêmur)	100

LOTE 3 - Tomografias		
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**
1	Tomografia de crânio	500
2	Tomografia de sela túrcica	20
3	Tomografia de seios da face	50
4	Tomografia de mastoides/ouvidos	20
5	Tomografia de pescoço	40
6	Tomografia de coluna cervical	100
7	Tomografia de coluna lombar	150
8	Tomografia de coluna total	100
9	Tomografia de segmentos adicionais de coluna (cervical, dorsal ou lombar)	700
10	Tomografia de tórax sem contraste	200
11	Tomografia de abdome superior	450
12	Tomografia de pelve	400
13	Tomografia de bacia	20
14	Angiotomografia	100
15	Tomografia de extremidades	20
16	Tomografia de articulações	50

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

LOTE 4 - Ressonâncias		
ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE
1	Ressonância magnética de crânio	250
2	Ressonância magnética de tórax	20
3	Ressonância magnética de abdome total	20
4	Ressonância magnética de pelve	150
5	Ressonância magnética de coluna torácica	50
6	Ressonância magnética de coluna lombar	150
7	Ressonância magnética de coluna lombossacra	100
8	Ressonância magnética de cotovelo	350
9	Ressonância magnética de membros inferiores	70
10	Ressonância magnética de membros superiores	20

LOTE 5 - Exames Laboratoriais		
ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE
1	17-Alfa-Hidroxiprogesterona	250
2	Ácido Fólico	1.500
3	Ácido Úrico (Sérico)	10.000
4	Ácido Úrico (Urina 24 h)	100
5	Ácido Valpróico (Nível sérico)	100
6	Ácido Vanilmandélico (VMA)	100
7	ACTH – Hormônio Adrenocorticotrófico	200
8	Albumina Plasmática	200
9	Aldolase	100
10	Aldosterona	100
11	Alfa-1 Glicoproteína Ácida	200
12	Alfa-fetoproteína (AFP)	500
13	Amilase	1.500
14	ANCA – Anticorpos anti-citoplasma de neutrófilos	100
15	Androstenediona	200
16	Anti-Tireoglobulina (ATG) – Anticorpos	400
17	Anti-Tireoperoxidase (TPO) – Anticorpos	400
18	Anti-Beta-2 Glicoproteína – IgM / IgG	50
19	Anti-Chikungunya (sorologia)	50
20	Anti-Citrulina (Anti-CCP)	100
21	Anti-ENA – Painel (anticorpos anti-ENA)	100
22	Anti-ilhota (anticorpos anti-ilhas pancreáticos)	100
23	Antitrombina III (AT III)	100
24	Antibiograma (cultura e sensibilidade)	1.500
25	Anticoagulante Lúpico	100
26	Antígeno Tumoral da Bexiga	10
27	Apolipoproteína A1	100
28	Apolipoproteína B	100
29	ASLO – Antiestreptolisina O	300
30	Bacterioscopia	50
31	Beta-2 Microglobulina	100
32	Beta-hCG – Qualitativo (Sangue)	500
33	Beta-hCG – Qualitativo (Urina)	200
34	Beta-hCG – Quantitativo	700

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

35	Bilirrubinas (total e frações)	2.900
36	Blastomicose / Paracoccidioidomicose – Anticorpos (sorologia)	10
37	BNP	70
38	C-Telopeptídeo (CTX)	50
39	C3 – Complemento	100
40	C4 – Complemento	100
41	CA-125	600
42	CA 15-3	150
43	CA 19-9	150
44	Cálcio Total	2.800
45	Cálcio Iônico	400
46	Cálcio Urinário (24 h)	50
47	Calcitonina	50
48	Calprotectina (fecal)	50
49	Capacidade Total de Ligação do Ferro (TIBC)	400
50	Carbamazepina – Nível sérico	100
51	Cardiolipina – IgA (anticorpos)	100
52	Cardiolipina – IgG (anticorpos)	100
53	Cardiolipina – IgM (anticorpos)	100
54	Cariotipo – Banda G	50
55	Catecolaminas (plasmáticas/urinárias)	50
56	Caxumba – Anticorpos IgG/IgM	50
57	Anti-CCP (anticorpos anti-peptídeo citrulinado cíclico)	100
58	CD16 (marcador)	50
59	CD3 / CD4 / CD8 (painel linfocitário)	70
60	CD56 (marcador)	50
61	CEA – Antígeno carcinoembrionário	1.000
62	Células LE (células de Lúpus)	100
63	Células parietais – Anticorpos	50
64	Anticorpos anti-centromero (centrômero)	50
65	CH50 – Complemento total (atividade hemolítica)	50
66	Chagas – Anticorpos (ELISA)	250
67	Chlamydia trachomatis / Neisseria gonorrhoeae – PCR	50
68	Chlamydia trachomatis – IgG	200
69	Chlamydia trachomatis – IgM	200
70	Ciclosporina – Nível sérico	50
71	Citomegalovírus (CMV) – IgG	1.500
72	Citomegalovírus (CMV) – IgM	1.500
73	Citrulina (dosagem)	50
74	CK-MB – Creatina Quinase fração MB	400
75	Clearance de Creatinina	200
76	Cloro (sérico)	60
77	Coagulograma completo (PT/INR, aPTT, etc.)	400
78	Colesterol HDL	24.000
79	Colesterol LDL	24.000
80	Colesterol Total	24.000
81	Colesterol VLDL	10.000
82	Colinesterase (colinesterase plasmática)	1.800
83	Combs Direto	150
84	Combs Indireto	350
85	Coprocultura	200
86	Cortisol (sérico)	900

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

87	CPK – Creatina Fosfoquinase (total)	4.200
88	Creatinina (sérica)	24.000
89	Creatinina (urina 24 h)	100
90	Cultura microbiológica (especificar material)	1.100
91	Curva de Tolerância à Glicose (OGTT)	120
92	D-dímero	500
93	DHT – Di-hidrotestosterona	500
94	Dengue – NS1	220
95	Dengue – IgG (sorologia)	600
96	Dengue – IgM (sorologia)	770
97	DHEA – Dehidroepiandrosterona	160
98	Anti-DNA de dupla hélice (anti-dsDNA)	150
99	Eletroforese de Hemoglobinas	250
100	Eletroforese de Proteínas (sérica)	150
101	Eletroforese de Proteínas (urina)	50
102	Anti-endomísio IgA	500
103	Epstein-Barr (VCA) – IgG	100
104	Epstein-Barr (VCA) – IgM	100
105	Eritrograma (parâmetros eritrocitários)	50
106	Espermograma	100
107	Estradiol (E2)	1.200
108	Estriol (E3)	1.000
109	Estrona (E1)	1.000
110	FAN – Fator antinuclear (ANA)	850
111	Fator Reumatoide (método látex)	1.100
112	Fator Rh (tipagem)	1.700
113	Fator V Leiden (genético)	50
114	Fator VIII (dosagem/atividade)	50
115	Fator X (dosagem/atividade)	50
116	Fenitoína – Nível sérico	50
117	Ferritina	7.000
118	Ferro Sérico	3.600
119	Fibrinogênio	200
120	Anticorpos anti-fosfatidilserina – IgA/IgG/IgM	10
121	Fosfatase Ácida Total	50
122	Fosfatase Alcalina (ALP)	2.300
123	Fósforo (sérico)	350
124	Fósforo (urinário)	50
125	Frutosamina	50
126	FSH – Hormônio folículo-estimulante	1.800
127	FTA-ABS – Anticorpos IgG (sífilis)	350
128	FTA-ABS – Anticorpos IgM (sífilis)	350
129	GAD – Anticorpos (ácido glutâmico descarboxilase)	100
130	Galactose (dosagem)	50
131	Gasometria – Venosa	100
132	Gastrina	50
133	GGT – Gama-glutamil transferase	5.200
134	Gliadina – IgA (anticorpos)	300
135	Gliadina – IgG (anticorpos)	300
136	Glicose (glicemia de jejum)	24.000
137	Glicose após sobrecarga (OGTT)	300
138	Glicose – Pós-prandial	200

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

139	Grupo Sanguíneo (ABO/Rh)	1.700
140	Helicobacter pylori – IgG	250
141	Hemocromatose – Mutação C282Y / H63D / S65C (HFE)	25
142	Hemoglobina Glicada (HbA1c)	24.000
143	Hemograma Completo	48.000
144	Hepatite B – Triagem qualitativa (serologia)	50
145	Hepatite A – IgG	150
146	Hepatite A – IgM	150
147	Hepatite B – Anti-HBc IgG	150
148	Hepatite B – Anti-HBc IgM	150
149	Hepatite B – Anti-HBc Total	200
150	Hepatite B – Anti-HBe	150
151	Hepatite B – Anti-HBs	2.500
152	Hepatite B – HBeAg	500
153	Hepatite B – HBsAg (antígeno)	2.200
154	Hepatite B – Quantificação por PCR (HBV DNA)	50
155	Hepatite C – Anti-HCV	2.000
156	Hepatite C – Quantificação (HCV RNA)	50
157	Herpes simplex I / II – IgG	200
158	Herpes simplex I / II – IgM	200
159	HGH – Hormônio do crescimento (GH)	150
160	Hidroxiprogesterona (17-OH progesterona)	50
161	HIV I & II + antígeno p24 (4ª geração)	2.400
162	HIV – Quantificação por PCR (HIV RNA)	50
163	HLA-B27 – Detecção (PCR)	60
164	Homocisteína	350
165	Hormônio Anti-Mülleriano (AMH)	50
166	HTLV I/II – Anticorpos	100
167	IgA – Imunoglobulina A	150
168	IgE específico – Pólen de árvores (T3)	50
169	IgE específico – Alfa-lactoalbumina (alimento)	50
170	IgE específico – Beta lactoglobulina (F77)	50
171	IgE específico – Caseína (F78)	50
172	IgE específico – Painel diversos	1.200
173	IgE – Painel (MX2) – Fungos e leveduras	50
174	IgE – Painel (HX2) – Pó de casa	50
175	IgE – Imunoglobulina E (total)	600
176	IGFBP-3	50
177	IgG – Imunoglobulina G (total)	100
178	IgM – Imunoglobulina M (total)	100
179	Anti-ilhota (anticorpos anti-ilhas pancreáticos)	50
180	Imunoeletroforese de proteínas – Urina (24 h)	50
181	Imunoeletroforese de proteínas – Séricas	50
182	Imunoglobulinas (subclasses/quantitativo)	50
183	Índice de saturação da transferrina (IST)	300
184	Insulina (dosagem)	2.100
185	Anticorpos anti-insulina	150
186	Intolerância à lactose – Teste genético	200
187	Isoaglutininas	50
188	LDH – Lactato desidrogenase	350
189	Leptospirose – IgG	50
190	Leptospirose – IgM	50

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

191	Leucócitos fecais – Pesquisa quantitativa	50
192	Leucograma	50
193	LH – Hormônio luteinizante	1.700
194	Linfócitos – CD3 / CD4 / CD8 / CD19 (painel)	50
195	Lipase	350
196	Lipidograma (perfil lipídico)	1.050
197	Lítio – Nível sérico	200
198	Magnésio (sérico)	2.100
199	Magnésio – Urina	50
200	Metanefrinas – Plasmáticas	50
201	Metanefrinas – Urinárias	50
202	Micológico (exame para fungos)	100
203	Microalbuminúria – Amostra isolada	950
204	Microalbuminúria – Urina 24 h	400
205	Mioglobina	50
206	Anticorpos anti-mitocôndria (AMA)	50
207	Mononucleose – Anticorpos heterofilos	50
208	Mucoproteínas	100
209	Anti-músculo liso (ASMA)	50
210	Parasitológico de fezes – 1ª amostra	3.500
211	Parasitológico de fezes – 2ª amostra	1.000
212	Parasitológico de fezes – 3ª amostra	1.000
213	PCR – Proteína C Reativa (CRP)	5.000
214	PCR – Proteína C Reativa Ultra-sensível (hs-CRP)	500
215	PCR – FRAXA (X Frágil)	50
216	Peptídeo C	200
217	Pesquisa de BAAR (bacilos ácido-resistentes)	1.100
218	Pesquisa de Células LE	50
219	Pesquisa de dismorfismo (eritrocitário)	50
220	Pesquisa de HLA-B51	50
221	Pesquisa de sangue oculto fecal – com dieta	1.900
222	Pesquisa de sangue oculto fecal – sem dieta	3.250
223	Plaquetas – Contagem	1.000
224	Pneumococos – Sorotipos 23 (sorologia)	10
225	Potássio (sérico)	14.200
226	proBNP (Pro-BNP / NT-proBNP)	70
227	Progesterona	1.100
228	Prolactina	1.150
229	Proteína C ativada	50
230	Proteína C funcional	50
231	Proteína S funcional	50
232	Proteína S livre	50
233	Proteínas totais e frações (albumina/globulinas)	1.000
234	Proteinúria 24 h	200
235	Protrombina – Detecção da mutação G20210A (quando aplicável)	50
236	Prova do laço (teste de fragilidade capilar)	1.000
237	PSA – Livre	2.300
238	PSA – Total	7.000
239	PTH – Paratormônio	550
240	Raiva – Sorologia / Anticorpos (especificar)	50
241	Renina (dosagem)	100
242	Reticulócitos – Contagem	350

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

243	Retração do coágulo	900
244	RNP – Anticorpos	100
245	Rubéola – IgG	2.000
246	Rubéola – IgM	2.000
247	Saccharomyces cerevisiae – IgA / IgG (ASCA/...)	5
248	Sarampo – IgG	50
249	Sarampo – IgM	50
250	Scl-70 – Anticorpos	50
251	SDHEA – Sulfato de dehidroepiandrosterona	270
252	Selênio	100
253	SHBG – Globulina ligadora de hormônios sexuais	100
254	SM (anti-Smith) – Anticorpos	100
255	Sódio (sérico)	10.000
256	Somatomedina C (IGF-1)	150
257	SS-A (Ro) – Anticorpos	100
258	SS-B (La) – Anticorpos	100
259	T3 Livre	500
260	T3 Reverso (rT3)	200
261	T3 Total	1.500
262	T4 Livre	22.500
263	T4 Total	4.500
264	Tacrolimus (FK506) – Nível sérico	10
265	TAP – Tempo de atividade da protrombina (PT/INR)	2.600
266	Tempo de coagulação (TC)	1.000
267	Tempo de sangramento – Duke (TS)	950
268	Teste de tolerância à lactose	250
269	Testosterona Livre	1.600
270	Testosterona Total	2.200
271	TGO – Aspartato aminotransferase (AST)	21.000
272	TGP – Alanina aminotransferase (ALT)	21.000
273	Tireoglobulina	300
274	Toxoplasmose – IgG (avidez)	100
275	Toxoplasmose – IgG	2.700
276	Toxoplasmose – IgM	2.700
277	TRAb – Anticorpos anti-receptor de TSH	150
278	Transferrina	850
279	Transglutaminase – IgA (anti-tTG IgA)	400
280	Translocação BCR-ABL (PCR)	25
281	Triglicerídeos	27.600
282	Triptofano (dosagem)	20
283	Troponina I	200
284	TSH – Hormônio tireoestimulante (ultrassensível)	25.700
285	TTPA – Tempo de tromboplastina parcial ativada (aPTT)	1.200
286	Ureia (sérica)	20.500
287	Ureia – Urina	150
288	Urina I – Rotina (EAS)	26.000
289	Urocultura	9.000
290	Varicela-Zoster – IgG	50
291	Varicela-Zoster – IgM	50
292	VDRL – Sífilis (triagem)	2.400
293	VHS – Velocidade de hemossedimentação (ESR)	2.200
294	Vitamina A	200

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

295	Vitamina B1 (Tiamina)	100
296	Vitamina B12	8.900
297	Vitamina B6	100
298	Vitamina C	950
299	Vitamina D3 – 25-hidroxivitamina D	17.000
300	Vitamina E	100
301	Vitamina K	100
302	Waller-Rose (teste de fator reumatoide por hemaglutinação)	500
303	Zinco (dosagem)	600

LOTE 6 - Exames Oftalmológicos		
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**
1	Acuidade visual com laser	50
2	Biometria ultrassônica (monocular)	100
3	Campimetria computadorizada (monocular	50
4	Ceratoscopia computadorizada (monocular)	50
5	Curva tensional (binocular	50
6	Mapeamento de retina (binocular)	150
7	Microscopia especular de córnea (monocular)	50
8	Paquimetria ultrassônica (monocular)	50
9	Retinografia (monocular)	50
10	Retinografia fluorescente (binocular)	50
11	Tonometria (binocular)	50
12	OCT – Tomografia de Coerência Óptica	50
13	Teste de Schirmer	50
14	Teste de Schirmer – Tensão (Schirmer)	50
15	Teste de visão de cores (Ishihara)	50
16	Exame de refração (manual ou automático)	50
17	Fundoscopia indireta / exame de fundo	50
18	Avaliação do campo visual binocular	50
19	Biometria óptica	50

LOTE 7 - Exames Gastroenterológicos		
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**
1	Endoscopia digestiva alta	400
2	Endoscopia digestiva alta com biópsia	100
3	Colonoscopia	200
4	Colonoscopia com biópsia	50

LOTE 8 - Exames Cardiológicos		
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**
1	Ecocardiograma com Doppler colorido	500
2	Ecocardiograma transtorácico	50
3	Ecocardiograma transesofágico	50
4	Ecocardiograma fetal	50
5	Ecocardiograma sob estresse farmacológico	50
6	Ecodoppler de estresse	100
7	Ecodoppler de artérias coronárias	50

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

8	Ecodoppler vascular periférico	50
9	Eletrocardiograma (ECG) de repouso	150
10	Eletrocardiograma de alta resolução	50
11	Eletrocardiograma com prova de esforço	50
12	Holter 24 horas	200
13	Holter 48 ou 72 horas	50
14	Teste ergométrico (teste de esforço)	50
15	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA)	50

LOTE 9 - Exames Neurológicos		
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**
1	Eletroencefalograma (EEG)	200
2	Eletroencefalograma com mapeamento cerebral	100
3	Eletroencefalograma de longa duração	50
4	Eletroneuromiografia (por membro ou segmento)	500

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da oferta de exames laboratoriais, exames de imagem, exames especializados e demais serviços correlatos de apoio diagnóstico destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES.

2.2 Importante destacar que o Consórcio já possui credenciamento vigente para determinados serviços de apoio diagnóstico. Entretanto, diante do aumento contínuo da demanda assistencial, da necessidade de ampliação da cobertura regional, da inclusão de novos exames especializados e da insuficiência da quantidade atual de prestadores habilitados para atendimento integral das demandas municipais, tornou-se necessária a ampliação da rede credenciada.

2.3 A ampliação do credenciamento visa:

- aumentar a gama de exames disponibilizados aos municípios consorciados;
- ampliar a quantidade de empresas credenciadas;
- reduzir filas de espera para realização dos exames;
- garantir maior agilidade diagnóstica;
- descentralizar os atendimentos;
- fortalecer a assistência complementar em saúde;
- ampliar a cobertura regional dos serviços especializados;
- melhorar a continuidade dos tratamentos médicos;
- proporcionar maior eficiência operacional aos municípios consorciados.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

2.4 Atualmente, muitos municípios enfrentam limitações estruturais, operacionais e técnicas para absorção integral da demanda por exames especializados, especialmente em razão:

- da insuficiência de equipamentos especializados;
- da elevada demanda reprimida;
- da limitação da rede pública própria;
- da escassez de prestadores especializados;
- da necessidade de exames de média e alta complexidade;
- do aumento constante das solicitações médicas.

2.5 A ausência ou insuficiência da oferta de exames especializados compromete diretamente a efetividade das ações de saúde pública, ocasionando atrasos diagnósticos, agravamento de doenças, aumento das internações hospitalares e prejuízo à continuidade terapêutica dos pacientes.

2.6 Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como solução tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, permitindo a habilitação simultânea de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, garantindo maior competitividade, ampliação da rede de atendimento e fortalecimento da assistência diagnóstica ofertada aos municípios consorciados.

2.7 Os quantitativos estimados e os exames contemplados encontram-se descritos no descritivo na tabela de procedimentos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente habilitadas para prestação de serviços de saúde especializados na realização de exames laboratoriais, exames de imagem, exames especializados e demais serviços correlatos de apoio diagnóstico, que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, edital e legislação vigente.

3.2 Para atendimento da necessidade pública descrita, os prestadores interessados deverão cumprir os seguintes requisitos mínimos:

3.2.1 Manter padrão adequado de qualidade na prestação dos serviços, observando as normas, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo atendimento humanizado, ético, universal e igualitário aos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados.

3.2.2 Possuir inscrição regular e ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto do credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

3.2.3 Possuir inscrição regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável, bem como demais registros exigidos pelos órgãos competentes.

3.2.4 Possuir responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional competente, compatível com os serviços ofertados.

3.2.5 Comprovar capacidade técnica compatível com os exames e serviços diagnósticos ofertados, mediante apresentação de documentos, registros e atestados pertinentes.

3.2.6 Dispor de estrutura física adequada para realização dos atendimentos, observando as normas sanitárias, técnicas, de acessibilidade, segurança e funcionamento estabelecidas pelos órgãos de fiscalização competentes.

3.2.7 Possuir aparelhos, equipamentos, instrumentos e estrutura operacional compatíveis com os exames para os quais pretende se credenciar.

3.2.8 A comprovação da disponibilidade dos equipamentos poderá ocorrer mediante:

- relação detalhada dos aparelhos e equipamentos disponíveis;
- declaração formal de disponibilidade dos equipamentos;
- apresentação de nota fiscal, contrato de locação, comodato, cessão de uso ou documento equivalente;
- apresentação de registros, certificados, licenças sanitárias ou demais documentos comprobatórios;
- comprovação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando aplicável.

3.2.9 A Administração poderá realizar diligências, inspeções técnicas e vistorias in loco para verificação da existência, compatibilidade e funcionamento dos equipamentos apresentados pela empresa interessada.

3.2.10 Os equipamentos utilizados deverão:

- estar em perfeito estado de funcionamento;
- possuir compatibilidade técnica com os exames ofertados;
- atender às exigências da ANVISA e demais órgãos reguladores;
- possuir manutenção periódica adequada;
- garantir segurança e qualidade diagnóstica.

3.2.11 Dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, aptos à execução dos exames, operação dos equipamentos e emissão dos laudos técnicos.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

3.2.12 Todos os dados e informações referentes aos pacientes deverão ser tratados com absoluto sigilo e confidencialidade, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, normas éticas profissionais e demais regulamentos aplicáveis.

3.2.13 A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas e regulamentações expedidas pelos órgãos de saúde em âmbito federal, estadual e municipal, incluindo resoluções, protocolos, portarias, normas sanitárias e códigos de ética profissional.

3.2.14 Os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente mediante encaminhamento e autorização emitidos pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

3.2.15 As empresas credenciadas deverão manter durante toda a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional exigidas no edital.

3.2.16 Não será permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais dos pacientes atendidos no âmbito deste credenciamento.

3.2.17 As empresas credenciadas deverão permitir ações de fiscalização, auditoria e acompanhamento promovidas pelo Consórcio UMMES e pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, sempre que solicitado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1 O levantamento de mercado para definição dos valores referenciais da contratação foi realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis às contratações públicas.

4.2 A pesquisa de preços foi efetuada mediante utilização de fontes oficiais, contratações similares e consultas ao mercado especializado, visando garantir a compatibilidade dos valores com a realidade regional e assegurar a economicidade da contratação.

4.3 Para formação dos preços referenciais foram utilizadas, dentre outras, as seguintes fontes:

- Plataforma Banco de Preços;
- Painel Nacional de Preços;
- contratações similares realizadas por municípios, consórcios públicos e demais órgãos da Administração Pública;
- sistemas e plataformas oficiais de consulta de preços públicos;
- tabelas referenciais utilizadas na área da saúde.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

4.4 Os valores de referência foram definidos a partir da análise técnica dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, utilizando-se metodologia compatível com a realidade do mercado, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

4.5 Os valores estimados possuem caráter referencial e servirão como limite máximo para remuneração dos serviços credenciados, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva execução dos exames autorizados pelos municípios consorciados.

4.6 Os quantitativos estimados foram definidos com base na utilização histórica de exames constantes em processos anteriormente realizados pelo Consórcio UMMES, considerando os quantitativos efetivamente utilizados, a ampliação gradual da demanda assistencial, a inclusão de novos exames especializados e a necessidade de ampliação da rede credenciada.

4.7 Os valores unitários dos exames e serviços diagnósticos já foram previamente definidos mediante pesquisa de mercado e integrarão a tabela de procedimentos e valores referenciais anexos ao presente Termo de Referência.

4.8 Segue a tabela contendo os exames e respectivos valores referenciais:

LOTE 1 - Ultrassonografias		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITARIO**
1	Ultrassonografia obstétrica (2º ou 3º trimestre)	R$ 129,68
2	Ultrassonografia obstétrica com Doppler colorido	R$ 177,60
3	Ultrassonografia morfológica fetal (18 a 24 semanas)	R$ 130,83
4	Ultrassonografia morfológica fetal com Doppler colorido	R$ 177,60
5	Ultrassonografia transvaginal ginecológica	R$ 96,84
6	Ultrassonografia transvaginal obstétrica (1º trimestre – 5 a 13 semanas)	R$ 129,68
7	Ultrassonografia pélvica ginecológica	R$ 95,05
8	Ultrassonografia pélvica com Doppler colorido	R$ 169,57
9	Ultrassonografia de mamas	R$ 94,53
10	Ultrassonografia de mamas com Doppler colorido	R$ 169,92
11	Ultrassonografia de abdome total	R$ 143,06
12	Ultrassonografia de abdome superior e vias biliares	R$ 115,97
13	Ultrassonografia de abdome inferior	R$ 94,14
14	Ultrassonografia de parede abdominal	R$ 91,64
15	Ultrassonografia do aparelho urinário (rins e bexiga)	R$ 94,03
16	Ultrassonografia de próstata via abdominal	R$ 94,19
17	Ultrassonografia de próstata transretal	R$ 118,48
18	Ultrassonografia de bolsa escrotal – testículos	R$ 83,89
19	Ultrassonografia de mebros superiores	R$ 81,02
20	Ultrassonografia de mebros inferiores	R$ 81,02
21	Ultrassonografia de tireoide	R$ 90,52
22	Ultrassonografia músculo-esquelética (partes moles, região inguinal, cervical)	R$ 89,70
23	Ultrassonografia de Doppler arterial de membros inferiores	R$ 242,24
24	Ultrassonografia de Doppler venoso de membros inferiores	R$ 240,84
25	Ultrassonografia de Doppler arterial de membros superiores	R$ 237,22
26	Ultrassonografia de Doppler venoso de membros superiores	R$ 236,38
27	Ultrassonografia de Doppler de carótidas e vertebrais	R$ 252,12

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

28	Ultrassonografia Doppler colorido de órgãos e estruturas	R$ 296,08

LOTE 2 - Radiografias		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITARIO**
1	Radiografia de coluna cervical	R$ 43,92
2	Radiografia de coluna dorsal (torácica)	R$ 46,00
3	Radiografia de coluna lombar	R$ 49,04
4	Radiografia de coluna total para escoliose	R$ 141,04
5	Radiografia de bacia	R$ 36,11
6	Radiografia de articulações em membros inferiores	R$ 49,37
7	Radiografia de articulações em membros superiores	R$ 49,37
8	Radiografia de mãos e punhos para idade óssea	R$ 46,33
9	Radiografia panorâmica de membros inferiores	R$ 109,34
10	Radiografia de tórax PA	R$ 48,48
11	Radiografia de tórax PA + lateral + oblíqua	R$ 76,27
12	Radiografia de abdome simples	R$ 43,87
13	Radiografia de costelas (hemitórax)	R$ 40,98
14	Radiografia de seios da face – frontonasal, mentonasal e lateral	R$ 48,33
15	Radiografia de cavum ou adenoide – lateral	R$ 41,65
16	Radiografia de esôfago, hiato, estômago e duodeno	R$ 184,00
17	Radiografia de trânsito intestinal	R$ 152,37
18	Radiografia de enema opaco	R$ 217,92
19	Mamografia bilateral	R$ 133,87
20	Densitometria óssea (coluna e fêmur)	R$ 154,52

LOTE 3 - Tomografias		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITARIO**
1	Tomografia de crânio	R$ 306,66
2	Tomografia de sela túrcica	R$ 299,61
3	Tomografia de seios da face	R$ 295,62
4	Tomografia de mastoides/ouvidos	R$ 340,73
5	Tomografia de pescoço	R$ 364,10
6	Tomografia de coluna cervical	R$ 305,55
7	Tomografia de coluna lombar	R$ 240,96
8	Tomografia de coluna total	R$ 493,89
9	Tomografia de segmentos adicionais de coluna (cervical, dorsal ou lombar – cada)	R$ 224,04
10	Tomografia de tórax sem contraste	R$ 344,04
11	Tomografia de abdome superior	R$ 358,96
12	Tomografia de pelve	R$ 342,78
13	Tomografia de bacia	R$ 536,72
14	Angiotomografia	R$ 569,76
15	Tomografia de extremidades	R$ 352,12
16	Tomografia de articulações	R$ 320,00

LOTE 4 - Ressonâncias		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITARIO**
1	Ressonância magnética de crânio	R$ 584,45

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

2	Ressonância magnética de tórax	R$	663,11
3	Ressonância magnética de abdome total	R$	1.099,91
4	Ressonância magnética de pelve	R$	587,21
5	Ressonância magnética de coluna torácica	R$	659,15
6	Ressonância magnética de coluna lombar	R$	598,32
7	Ressonância magnética de coluna lombossacra	R$	609,82
8	Ressonância magnética de cotovelo	R$	690,49
9	Ressonância magnética de membros inferiores	R$	707,39
10	Ressonância magnética de membros superiores	R$	984,24

LOTE 5 - Exames Laboratoriais			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITARIO**	
1	17-Alfa-Hidroxiprogesterona	R$	25,15
2	Ácido Fólico	R$	32,07
3	Ácido Úrico (Sérico)	R$	2,18
4	Ácido Úrico (Urina 24 h)	R$	15,11
5	Ácido Valproico (Nível sérico)	R$	17,83
6	Ácido Vanilmandélico (VMA)	R$	9,61
7	ACTH – Hormônio Adrenocorticotrófico	R$	34,99
8	Albumina Plasmática	R$	10,88
9	Aldolase	R$	4,32
10	Aldosterona	R$	32,11
11	Alfa-1 Glicoproteína Ácida	R$	11,88
12	Alfa-fetoproteína (AFP)	R$	16,67
13	Amilase	R$	2,62
14	ANCA – Anticorpos anti-citoplasma de neutrófilos	R$	39,88
15	Androstenediona	R$	12,85
16	Anti-Tireoglobulina (ATG) – Anticorpos	R$	27,17
17	Anti-Tireoperoxidase (TPO) – Anticorpos	R$	26,82
18	Anti-Beta-2 Glicoproteína – IgM / IgG	R$	130,47
19	Anti-Chikungunya (sorologia)	R$	73,16
20	Anti-Citrulina (Anti-CCP)	R$	71,51
21	Anti-ENA – Painel (anticorpos anti-ENA)	R$	36,81
22	Anti-ilhota (anticorpos anti-ilhas pancreáticas)	R$	54,06
23	Antitrombina III (AT III)	R$	7,06
24	Antibiograma (cultura e sensibilidade)	R$	5,11
25	Anticoagulante Lúpico	R$	110,00
26	Antígeno Tumoral da Bexiga	R$	558,55
27	Apolipoproteína A1	R$	28,29
28	Apolipoproteína B	R$	27,13
29	ASLO – Antiestreptolisina O	R$	5,33
30	Bacterioscopia	R$	2,80
31	Beta-2 Microglobulina	R$	13,55
32	Beta-hCG – Qualitativo (Sangue)	R$	7,74
33	Beta-hCG – Qualitativo (Urina)	R$	7,76
34	Beta-hCG – Quantitativo	R$	27,27
35	Bilirrubinas (total e frações)	R$	3,53
36	Blastomicose / Paracoccidioidomicose – Anticorpos (sorologia)	R$	87,43
37	BNP	R$	165,48
38	C-Telopeptídeo (CTX)	R$	28,94

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

39	C3 – Complemento	R$	17,79
40	C4 – Complemento	R$	17,79
41	CA-125	R$	13,18
42	CA 15-3	R$	29,83
43	CA 19-9	R$	32,51
44	Cálcio Total	R$	2,70
45	Cálcio Iônico	R$	3,76
46	Cálcio Urinário (24 h)	R$	13,54
47	Calcitonina	R$	14,54
48	Calprotectina (fecal)	R$	171,65
49	Capacidade Total de Ligação do Ferro (TIBC)	R$	7,09
50	Carbamazepina – Nível sérico	R$	35,60
51	Cardiolipina – IgA (anticorpos)	R$	10,00
52	Cardiolipina – IgG (anticorpos)	R$	10,00
53	Cardiolipina – IgM (anticorpos)	R$	10,00
54	Cariotipo – Banda G	R$	174,00
55	Catecolaminas (plasmáticas/urinárias)	R$	91,16
56	Caxumba – Anticorpos IgG/IgM	R$	83,79
57	Anti-CCP (anticorpos anti-peptídeo citrulinado cíclico)	R$	103,31
58	CD16 (marcador)	R$	67,99
59	CD3 / CD4 / CD8 (painel linfocitário)	R$	70,01
60	CD56 (marcador)	R$	68,22
61	CEA – Antígeno carcinoembrionário	R$	14,51
62	Células LE (células de Lúpus)	R$	4,44
63	Células parietais – Anticorpos	R$	35,74
64	Anticorpos anti-centromero (centromero)	R$	27,52
65	CH50 – Complemento total (atividade hemolítica)	R$	17,55
66	Chagas – Anticorpos (ELISA)	R$	9,51
67	Chlamydia trachomatis / Neisseria gonorrhoeae – PCR	R$	309,36
68	Chlamydia trachomatis – IgG	R$	72,80
69	Chlamydia trachomatis – IgM	R$	79,43
70	Ciclosporina – Nível sérico	R$	58,61
71	Citomegalovírus (CMV) – IgG	R$	11,12
72	Citomegalovírus (CMV) – IgM	R$	13,64
73	Citrulina (dosagem)	R$	71,26
74	CK-MB – Creatina Quinase fração MB	R$	10,27
75	Clearance de Creatinina	R$	3,51
76	Cloro (sérico)	R$	21,04
77	Coagulograma completo (PT/INR, aPTT, etc.)	R$	20,39
78	Colesterol HDL	R$	3,75
79	Colesterol LDL	R$	3,75
80	Colesterol Total	R$	3,15
81	Colesterol VLDL	R$	5,95
82	Colinesterase (colinesterase plasmática)	R$	7,71
83	Coombs Direto	R$	6,05
84	Coombs Indireto	R$	7,40
85	Coprocultura	R$	12,48
86	Cortisol (sérico)	R$	25,00
87	CPK – Creatina Fosfoquinase (total)	R$	11,92
88	Creatinina (sérica)	R$	3,13
89	Creatinina (urina 24 h)	R$	4,39
90	Cultura microbiológica (especificar material)	R$	16,23

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

91	Curva de Tolerância à Glicose (OGTT)	R$	21,64
92	D-dímero	R$	77,31
93	DHT – Dehidrotestosterona	R$	34,79
94	Dengue – NS1	R$	77,36
95	Dengue – IgG (sorologia)	R$	29,51
96	Dengue – IgM (sorologia)	R$	25,34
97	DHEA – Dehidroepiandrosterona	R$	20,32
98	Anti-DNA de dupla hélice (anti-dsDNA)	R$	15,64
99	Eletroforese de Hemoglobinas	R$	14,07
100	Eletroforese de Proteínas (sérica)	R$	13,93
101	Eletroforese de Proteínas (urina)	R$	17,91
102	Anti-endomísio IgA	R$	59,33
103	Epstein-Barr (VCA) – IgG	R$	17,85
104	Epstein-Barr (VCA) – IgM	R$	17,85
105	Eritrograma (parâmetros eritrocitários)	R$	2,78
106	Espermograma	R$	16,40
107	Estradiol (E2)	R$	10,29
108	Estriol (E3)	R$	10,68
109	Estrona (E1)	R$	10,64
110	FAN – Fator antinuclear (ANA)	R$	17,63
111	Fator Reumatóide (método látex)	R$	6,45
112	Fator Rh (tipagem)	R$	1,50
113	Fator V Leiden (genético)	R$	141,15
114	Fator VIII (dosagem/atividade)	R$	15,00
115	Fator X (dosagem/atividade)	R$	19,18
116	Fenitoína – Nível sérico	R$	25,08
117	Ferritina	R$	15,69
118	Ferro Sérico	R$	3,75
119	Fibrinogênio	R$	5,03
120	Anticorpos anti-fosfatidilserina – IgA/IgG/IgM	R$	577,48
121	Fosfatase Ácida Total	R$	5,82
122	Fosfatase Alcalina (ALP)	R$	6,62
123	Fósforo (sérico)	R$	3,57
124	Fósforo (urinário)	R$	3,29
125	Frutosamina	R$	20,55
126	FSH – Hormônio folículo-estimulante	R$	8,21
127	FTA-ABS – Anticorpos IgG (sífilis)	R$	19,75
128	FTA-ABS – Anticorpos IgM (sífilis)	R$	19,19
129	GAD – Anticorpos (ácido glutâmico descarboxilase)	R$	65,74
130	Galactose (dosagem)	R$	3,58
131	Gasometria – Venosa	R$	15,65
132	Gastrina	R$	14,15
133	GGT – Gama-glutamil transferase	R$	3,78
134	Gliadina – IgA (anticorpos)	R$	11,66
135	Gliadina – IgG (anticorpos)	R$	11,66
136	Glicose (glicemia de jejum)	R$	3,26
137	Glicose após sobrecarga (OGTT)	R$	7,75
138	Glicose – Pós-prandial	R$	3,32
139	Grupo Sanguíneo (ABO/Rh)	R$	4,79
140	Helicobacter pylori – IgG	R$	16,54
141	Hemocromatose – Mutação C282Y / H63D / S65C (HFE)	R$	235,75
142	Hemoglobina Glicada (HbA1c)	R$	14,49

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

143	Hemograma Completo	R$	4,53
144	Hepatite B – Triagem qualitativa (serologia)	R$	18,60
145	Hepatite A – IgG	R$	19,02
146	Hepatite A – IgM	R$	19,02
147	Hepatite B – Anti-HBc IgG	R$	19,02
148	Hepatite B – Anti-HBc IgM	R$	19,02
149	Hepatite B – Anti-HBc Total	R$	19,02
150	Hepatite B – Anti-HBe	R$	19,02
151	Hepatite B – Anti-HBs	R$	19,02
152	Hepatite B – HBeAg	R$	19,02
153	Hepatite B – HBsAg (antígeno)	R$	19,02
154	Hepatite B – Quantificação por PCR (HBV DNA)	R$	311,45
155	Hepatite C – Anti-HCV	R$	19,18
156	Hepatite C – Quantificação (HCV RNA)	R$	96,00
157	Herpes simplex I / II – IgG	R$	16,48
158	Herpes simplex I / II – IgM	R$	16,48
159	HGH – Hormônio do crescimento (GH)	R$	11,27
160	Hidroxiprogesterona (17-OH progesterona)	R$	10,97
161	HIV I & II + antígeno p24 (4ª geração)	R$	10,02
162	HIV – Quantificação por PCR (HIV RNA)	R$	275,32
163	HLA-B27 – Detecção (PCR)	R$	61,02
164	Homocisteína	R$	41,25
165	Hormônio Anti-Mülleriano (AMH)	R$	426,22
166	HTLV I/II – Anticorpos	R$	19,22
167	IgA – Imunoglobulina A	R$	16,10
168	IgE específico – Pólen de árvores (T3)	R$	28,84
169	IgE específico – Alfa-lactoalbumina (alimento)	R$	29,31
170	IgE específico – Betalactoglobulina (F77)	R$	29,31
171	IgE específico – Caseína (F78)	R$	29,31
172	IgE específico – Painel diversos	R$	29,31
173	IgE – Painel (MX2) – Fungos e leveduras	R$	29,31
174	IgE – Painel (HX2) – Pó de casa	R$	29,31
175	IgE – Imunoglobulina E (total)	R$	19,21
176	IGFBP-3	R$	77,95
177	IgG – Imunoglobulina G (total)	R$	18,43
178	IgM – Imunoglobulina M (total)	R$	20,03
179	Anti-ilhota (anticorpos anti-ilhas pancreáticas)	R$	105,85
180	Imunoeletroforese de proteínas – Urina (24 h)	R$	104,49
181	Imunoeletroforese de proteínas – Séricas	R$	111,68
182	Imunoglobulinas (subclasses/quantitativo)	R$	24,11
183	Índice de saturação da transferrina (IST)	R$	6,21
184	Insulina (dosagem)	R$	13,16
185	Anticorpos anti-insulina	R$	31,23
186	Intolerância à lactose – Teste genético	R$	189,02
187	Isoaglutininas	R$	18,24
188	LDH – Lactato desidrogenase	R$	9,50
189	Leptospirose – IgG	R$	59,30
190	Leptospirose – IgM	R$	48,32
191	Leucócitos fecais – Pesquisa quantitativa	R$	4,40
192	Leucograma	R$	5,31
193	LH – Hormônio luteinizante	R$	17,72
194	Linfócitos – CD3 / CD4 / CD8 / CD19 (painel)	R$	67,61

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

195	Lipase	R$	4,01
196	Lipidograma (perfil lipídico)	R$	25,95
197	Lítio – Nível sérico	R$	5,53
198	Magnésio (sérico)	R$	5,45
199	Magnésio – Urina	R$	5,48
200	Metanefrinas – Plasmáticas	R$	323,12
201	Metanefrinas – Urinárias	R$	62,28
202	Micológico (exame para fungos)	R$	22,56
203	Microalbuminúria – Amostra isolada	R$	20,59
204	Microalbuminúria – Urina 24 h	R$	20,59
205	Mioglobina	R$	30,72
206	Anticorpos anti-mitocôndria (AMA)	R$	23,31
207	Mononucleose – Anticorpos heterófilos	R$	18,81
208	Mucoproteínas	R$	3,70
209	Anti-músculo liso (ASMA)	R$	20,35
210	Parasitológico de fezes – 1ª amostra	R$	5,96
211	Parasitológico de fezes – 2ª amostra	R$	5,96
212	Parasitológico de fezes – 3ª amostra	R$	5,96
213	PCR – Proteína C Reativa (CRP)	R$	7,07
214	PCR – Proteína C Reativa Ultra-sensível (hs-CRP)	R$	14,72
215	PCR – FRAXA (X Frágil)	R$	509,86
216	Peptídeo C	R$	25,23
217	Pesquisa de BAAR (bacilos ácido-resistentes)	R$	9,23
218	Pesquisa de Células LE	R$	5,70
219	Pesquisa de dismorfismo (eritrocitário)	R$	3,19
220	Pesquisa de HLA-B51	R$	434,20
221	Pesquisa de sangue oculto fecal – com dieta	R$	8,10
222	Pesquisa de sangue oculto fecal – sem dieta	R$	18,75
223	Plaquetas – Contagem	R$	6,30
224	Pneumococos – Sorotipos 23 (sorologia)	R$	527,35
225	Potássio (sérico)	R$	5,27
226	proBNP (Pro-BNP / NT-proBNP)	R$	238,33
227	Progesterona	R$	23,74
228	Prolactina	R$	24,06
229	Proteína C ativada	R$	309,36
230	Proteína C funcional	R$	65,19
231	Proteína S funcional	R$	164,10
232	Proteína S livre	R$	206,93
233	Proteínas totais e frações (albumina/globulinas)	R$	4,92
234	Proteinúria 24 h	R$	4,54
235	Protrombina – Detecção da mutação G20210A (quando aplicável)	R$	167,55
236	Prova do laço (teste de fragilidade capilar)	R$	3,49
237	PSA – Livre	R$	24,94
238	PSA – Total	R$	26,03
239	PTH – Paratormônio	R$	60,83
240	Raiva – Sorologia / Anticorpos (especificar)	R$	343,33
241	Renina (dosagem)	R$	48,03
242	Reticulócitos – Contagem	R$	4,66
243	Retração do coágulo	R$	4,50
244	RNP – Anticorpos	R$	23,28
245	Rubéola – IgG	R$	25,33
246	Rubéola – IgM	R$	26,38

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

247	Saccharomyces cerevisiae – IgA / IgG (ASCA/...)	R$	78,06
248	Sarampo – IgG	R$	37,66
249	Sarampo – IgM	R$	37,66
250	Scl-70 – Anticorpos	R$	24,50
251	SDHEA – Sulfato de dehidroepiandrosterona	R$	24,00
252	Selênio	R$	50,19
253	SHBG – Globulina ligadora de hormônios sexuais	R$	31,56
254	SM (anti-Smith) – Anticorpos	R$	18,38
255	Sódio (sérico)	R$	3,75
256	Somatomedina C (IGF-1)	R$	50,29
257	SS-A (Ro) – Anticorpos	R$	24,31
258	SS-B (La) – Anticorpos	R$	24,31
259	T3 Livre	R$	15,97
260	T3 Reverso (rT3)	R$	141,83
261	T3 Total	R$	12,15
262	T4 Livre	R$	22,13
263	T4 Total	R$	22,13
264	Tacrolimus (FK506) – Nível sérico	R$	106,67
265	TAP – Tempo de atividade da protrombina (PT/INR)	R$	4,59
266	Tempo de coagulação (TC)	R$	3,79
267	Tempo de sangramento – Duke (TS)	R$	3,27
268	Teste de tolerância à lactose	R$	48,09
269	Testosterona Livre	R$	24,67
270	Testosterona Total	R$	24,67
271	TGO – Aspartato aminotransferase (AST)	R$	3,25
272	TGP – Alanina aminotransferase (ALT)	R$	3,72
273	Tireoglobulina	R$	23,37
274	Toxoplasmose – IgG (avidez)	R$	46,81
275	Toxoplasmose – IgG	R$	28,44
276	Toxoplasmose – IgM	R$	28,44
277	TRAb – Anticorpos anti-receptor de TSH	R$	55,64
278	Transferrina	R$	14,23
279	Transglutaminase – IgA (anti-tTG IgA)	R$	53,20
280	Translocação BCR-ABL (PCR)	R$	504,30
281	Triglicerídeos	R$	5,18
282	Triptofano (dosagem)	R$	116,22
283	Troponina I	R$	13,32
284	TSH – Hormônio tireoestimulante (ultra-sensível)	R$	13,40
285	TTPA – Tempo de tromboplastina parcial ativada (aPTT)	R$	7,13
286	Ureia (sérica)	R$	3,67
287	Ureia – Urina	R$	3,67
288	Urina I – Rotina (EAS)	R$	7,07
289	Urocultura	R$	13,49
290	Varicella-Zoster – IgG	R$	81,26
291	Varicella-Zoster – IgM	R$	81,26
292	VDRL – Sífilis (triagem)	R$	4,38
293	VHS – Velocidade de hemossedimentação (ESR)	R$	3,88
294	Vitamina A	R$	94,85
295	Vitamina B1 (Tiamina)	R$	105,40
296	Vitamina B12	R$	27,52
297	Vitamina B6	R$	100,73
298	Vitamina C	R$	46,79

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

299	Vitamina D3 – 25-hidroxivitamina D	R$ 53,22
300	Vitamina E	R$ 139,17
301	Vitamina K	R$ 170,61
302	Waller-Rose (teste de fator reumatoide por hemaglutinação)	R$ 6,76
303	Zinco (dosagem)	R$ 19,70

LOTE 6 - Exames Oftalmológicos		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITARIO**
1	Acuidade visual com laser	R$ 32,44
2	Biometria ultrassônica (monocular)	R$ 56,04
3	Campimetria computadorizada (monocular	R$ 56,58
4	Ceratoscopia computadorizada (monocular)	R$ 56,33
5	Curva tensional (binocular	R$ 44,23
6	Mapeamento de retina (binocular)	R$ 24,91
7	Microscopia especular de córnea (monocular)	R$ 49,69
8	Paquimetria ultrassônica (monocular)	R$ 36,99
9	Retinografia (monocular)	R$ 25,84
10	Retinografia fluorescente (binocular)	R$ 67,50
11	Tonometria (binocular)	R$ 18,04
12	OCT – Tomografia de Coerência Óptica	R$ 408,14
13	Teste de Schirmer	R$ 86,67
14	Teste de Schirmer – Tensão (Schirmer)	R$ 86,67
15	Teste de visão de cores (Ishihara)	R$ 49,80
16	Exame de refração (manual ou automático)	R$ 100,80
17	Fundoscopia indireta / exame de fundo	R$ 144,42
18	Avaliação do campo visual binocular	R$ 197,40
19	Biometria óptica	R$ 182,68

LOTE 7 - Exames Gastro		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITARIO**
1	Endoscopia digestiva alta	R$ 591,32
2	Endoscopia digestiva alta com biópsia	R$ 747,58
3	Colonoscopia	R$ 822,83
4	Colonoscopia com biópsia	R$ 1.043,67

LOTE 8 - Exames Cardiológicos		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITARIO**
1	Ecocardiograma com Doppler colorido	R$ 236,63
2	Ecocardiograma transtorácico	R$ 343,33
3	Ecocardiograma transesofágico	R$ 251,09
4	Ecocardiograma fetal	R$ 436,18
5	Ecocardiograma sob estresse farmacológico	R$ 474,26
6	Ecodoppler de estresse	R$ 401,37
7	Ecodoppler de artérias coronárias	R$ 207,89
8	Ecodoppler vascular periférico	R$ 245,00
9	Eletrocardiograma (ECG) de repouso	R$ 71,99
10	Eletrocardiograma de alta resolução	R$ 146,67
11	Eletrocardiograma com prova de esforço	R$ 319,33

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

12	Holter 24 horas	R$ 251,52
13	Holter 48 ou 72 horas	R$ 249,73
14	Teste ergométrico (teste de esforço)	R$ 246,65
15	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA)	R$ 211,00

LOTE 9 - Exames Neurológicos		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITARIO**
1	Eletroencefalograma (EEG)	R$ 214,99
2	Eletroencefalograma com mapeamento cerebral	R$ 289,20
3	Eletroencefalograma de longa duração	R$ 207,32
4	Eletroneuromiografia (por membro ou segmento)	R$ 399,67

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A execução dos serviços objeto do presente credenciamento dar-se-á de forma indireta, parcelada e sob demanda, conforme necessidade dos municípios consorciados, mediante encaminhamento e autorização emitidos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

5.2 Os exames serão realizados conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados, observando os quantitativos estimados e a capacidade operacional da empresa credenciada.

5.3 Os exames deverão ser realizados mediante agendamento prévio, conforme disponibilidade operacional da credenciada e necessidade do município solicitante.

5.4 A empresa credenciada deverá realizar os exames dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde solicitante, observando a complexidade do exame e a prioridade clínica do paciente.

5.5 Os serviços poderão ser executados:

a) em clínicas, laboratórios, hospitais, centros de diagnóstico ou estabelecimentos próprios da credenciada, devidamente regularizados; ou

b) em unidades disponibilizadas pelos municípios consorciados, mediante autorização prévia da Administração, quando aplicável.

5.6 Quando os serviços forem realizados em unidades disponibilizadas pelo município consorciado, caberá à credenciada disponibilizar profissionais, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução adequada dos exames, salvo disposição diversa previamente ajustada entre as partes.

5.7 A credenciada deverá manter condições adequadas de atendimento, observando as normas sanitárias, técnicas, éticas, operacionais e de acessibilidade aplicáveis aos serviços de saúde.

5.8 Os laudos e resultados dos exames deverão ser disponibilizados de forma legível, completa e assinados pelo responsável técnico competente.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

5.9 Não será permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais dos pacientes atendidos no âmbito deste credenciamento.

5.10 Não haverá exclusividade entre os credenciados, podendo o município encaminhar os pacientes conforme critérios administrativos, disponibilidade operacional, necessidade técnica e interesse público.

5.11 Havendo mais de um prestador credenciado para o mesmo exame ou grupo de exames, poderá o paciente, sempre que possível e observadas as condições administrativas e operacionais, optar pelo prestador de sua preferência.

6.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1 A empresa credenciada deverá prestar contas dos serviços realizados durante o mês, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o fechamento mensal, mediante apresentação de:

- Relação dos exames realizados;
- Planilha individualizada por município;
- Planilha consolidada contendo o total de exames realizadas;
- Nota fiscal correspondente aos serviços executados.
- Autorizações/encaminhamentos emitidos pelas Secretarias Municipais de Saúde deverão ser enviadas ao município solicitante para arquivamento dos documentos.

6.2 Os relatórios e planilhas deverão conter informações suficientes para conferência, auditoria e fiscalização da execução contratual, especialmente identificação do município solicitante, paciente atendido, especialidade médica, data do atendimento e quantitativo realizado.

6.3 Modelo de planilha por município:

Pedido	Data	Paciente	Exame	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Quantidade Total:
Valor Total:

6.4 Modelo de planilha consolidada:

Exame	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

Quantidade Total:
Valor Total:

6.5 O Consórcio UMMES e os municípios consorciados poderão solicitar documentos complementares, relatórios, comprovantes de atendimento e demais informações necessárias à fiscalização, auditoria e conferência dos serviços executados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias após o protocolo de recebimento da nota fiscal, relatórios de serviços executados e demais documentos exigidos, devidamente certificados pelo fiscal do contrato e pela auditoria da Secretaria Municipal de Saúde competente.

7.2 A União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES efetuará o pagamento após a conferência da documentação apresentada, validação dos atendimentos realizados, cumprimento das exigências contratuais e fiscais aplicáveis e mediante o respectivo repasse financeiro pelo município consorciado responsável pela utilização dos serviços.

7.3 Para liberação do pagamento, a empresa credenciada deverá encaminhar nota fiscal eletrônica ou documento equivalente ao Departamento Administrativo do Consórcio, através do e-mail institucional: adm@ummes.com.br , acompanhada das prestações de contas conforme descrito no item 6 deste termo de referência.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade fiscal, inadimplência contratual ou aplicação de penalidade à credenciada, sem que isso gere direito a reajustamento ou acréscimos de qualquer natureza.

7.5 O Consórcio UMMES realizará as retenções tributárias previstas na legislação vigente e poderá exigir, quando necessário, a comprovação dos recolhimentos legais incidentes sobre a execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

8.1 São obrigações dos Municípios Consorciados, além de outras previstas no edital, contrato e legislação aplicável:

8.1.1 Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo à credenciada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

a) Efetuar os repasses financeiros ao Consórcio UMMES na forma estabelecida, assegurando à credenciada o recebimento pelos serviços efetivamente executados;

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

b) Permitir acesso às informações e documentos necessários para execução contratual, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;

c) Encaminhar as autorizações, solicitações e demais documentos necessários à realização dos atendimentos;

d) Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e conferência da execução dos serviços;

e) Realizar a conferência e atesto das notas fiscais, relatórios e documentos apresentados pela credenciada;

f) Comunicar à credenciadas quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços;

g) Fiscalizar a execução contratual, podendo solicitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos sempre que necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A):

9.1 Executar os serviços dentro dos prazos, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, edital, contrato e autorizações emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde.

9.2 Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional exigidas no credenciamento.

9.3 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, utilizando exclusivamente profissionais legalmente habilitados para execução das consultas médicas especializadas.

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Consórcio, aos Municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.5 Manter absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos relacionados aos pacientes atendidos, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e as normas éticas profissionais.

9.6 Executar os atendimentos em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, éticas e regulamentares aplicáveis aos serviços de saúde e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

9.7 Atender os usuários do SUS com dignidade, respeito, urbanidade, igualdade e qualidade, assegurando atendimento humanizado e adequado.

9.8 Prestar aos pacientes e responsáveis legais todas as informações necessárias relativas aos atendimentos realizados, garantindo acesso aos prontuários e documentos pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

9.9 Justificar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde competente e ao paciente, quando necessário, as razões técnicas que eventualmente impeçam a realização do atendimento solicitado.

9.10 Não utilizar nem permitir a utilização dos pacientes para fins de experimentação, pesquisa ou qualquer procedimento não autorizado.

9.11 Facilitar as ações de fiscalização, auditoria, supervisão e acompanhamento promovidas pelo Consórcio UMMES, Municípios Consorciados e órgãos de controle, prestando os esclarecimentos e documentos solicitados.

9.12 Comunicar imediatamente ao Consórcio e ao Município solicitante quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade, regularidade ou qualidade dos serviços prestados.

9.13 Informar mensalmente os quantitativos de atendimentos realizados, encaminhando relatórios, fichas de atendimento e demais documentos necessários para conferência, auditoria e fiscalização dos serviços executados.

9.14 Manter atualizados os prontuários, registros e arquivos dos atendimentos realizados, garantindo adequada conservação e disponibilidade das informações quando solicitado pelos órgãos competentes.

9.15 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

9.16 Manter estrutura física, equipamentos, mobiliários e condições operacionais adequadas e compatíveis com os serviços ofertados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

10.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato oriundo deste credenciamento, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, irregularidades na execução dos serviços, inexecução total ou parcial do contrato, manutenção irregular das condições de habilitação ou qualquer outra infração contratual.

10.2 Poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

10.3 A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da credenciada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão comprovar qualificação técnica compatível com o objeto contratado, demonstrando capacidade operacional, estrutura física, equipamentos, recursos humanos e regularidade técnica necessários à adequada execução dos exames laboratoriais, exames de imagem, exames especializados e demais serviços correlatos de apoio diagnóstico.

11.2 Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

11.2.1 Comprovante de inscrição e regularidade da empresa junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto do credenciamento.

11.2.2 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável.

11.2.3 Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente, compatível com os serviços ofertados.

11.2.4 Alvará de funcionamento vigente expedido pelo órgão competente.

11.2.5 Comprovação de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional competente.

11.2.6 Certidão de regularidade do responsável técnico perante o respectivo Conselho Profissional, quando aplicável.

11.2.7 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.

11.3 As empresas interessadas deverão comprovar que possuem estrutura física, operacional e tecnológica compatível com os exames e serviços diagnósticos para os quais pretendem se credenciar.

11.4 Especialmente para exames que demandem utilização de equipamentos específicos, as empresas deverão comprovar a disponibilidade dos aparelhos, equipamentos, instrumentos e recursos tecnológicos necessários à adequada execução dos serviços.

11.5 A comprovação da disponibilidade dos equipamentos poderá ocorrer mediante apresentação de:

- relação detalhada dos aparelhos e equipamentos disponíveis;

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

- declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos exames;
- nota fiscal de aquisição;
- contrato de locação;
- contrato de comodato;
- cessão de uso;
- contrato de prestação de serviços;
- ou outro documento hábil que demonstre posse, propriedade ou disponibilidade dos equipamentos utilizados.

11.6 Os equipamentos utilizados deverão:

- estar em perfeito estado de funcionamento;
- possuir compatibilidade técnica com os exames ofertados;
- atender às exigências da ANVISA e demais órgãos reguladores;
- possuir manutenção preventiva e corretiva adequada;
- garantir segurança e qualidade diagnóstica.

11.7 Poderão ser exigidos, quando aplicável:

- certificados de calibração;
- comprovantes de manutenção preventiva e corretiva;
- registros sanitários;
- certificados de regularidade técnica;
- licenças específicas;
- demais documentos relacionados aos equipamentos utilizados.

11.8 A Administração poderá realizar diligências, auditorias, inspeções técnicas e vistorias in loco para verificação:

- da existência dos equipamentos declarados;
- da compatibilidade da estrutura apresentada;
- das condições operacionais da empresa;
- da regularidade sanitária;
- da capacidade técnica da credenciada.

11.9 As empresas deverão dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

Profissionais, aptos à realização dos exames, operação dos equipamentos e emissão dos respectivos laudos técnicos.

11.10 A empresa credenciada deverá manter durante toda a vigência do credenciamento:

- todas as condições de habilitação;
- regularidade técnica;
- regularidade sanitária;
- disponibilidade dos equipamentos;
- equipe técnica compatível;
- capacidade operacional necessária à execução dos serviços.

11.11 A perda das condições de qualificação técnica, irregularidade dos equipamentos, ausência de responsável técnico ou descumprimento das exigências sanitárias poderá ensejar suspensão dos atendimentos, aplicação de penalidades e eventual descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 O contrato decorrente deste credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

12.2 A credenciada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa previstos na legislação vigente.

12.3 A rescisão contratual poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;

b) Por acordo entre as partes, mediante formalização;

c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

12.4 A rescisão contratual não afasta a aplicação das penalidades cabíveis, nem o dever de reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 Como condição para análise e julgamento da documentação apresentada, poderá a Comissão de Licitações ou Comissão de Credenciamento promover diligências, solicitar esclarecimentos e requisitar documentos complementares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Eventuais dúvidas relativas à execução e interpretação das cláusulas deste credenciamento serão resolvidas com fundamento na legislação aplicável, nos

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

princípios da Administração Pública, na boa-fé objetiva, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

13.3 Os casos omissos serão analisados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao procedimento de credenciamento e à prestação de serviços de saúde.

13.4 O credenciamento não gera direito à contratação mínima ou garantia de demanda, ficando os atendimentos condicionados às necessidades dos Municípios Consorciados e às autorizações emitidas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

À UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES
Ref.: Chamamento Público Nº 04/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF], vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer seu CREDENCIAMENTO no âmbito do Chamamento Público nº 04/2026, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de exames laboratoriais, exames de imagem, exames especializados e demais serviços correlatos de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES.

Para tanto, a empresa manifesta interesse em se credenciar especificamente para os seguintes exames e/ou grupos de exames, conforme previstos no edital:

Exames/Serviços Pretendidos para Credenciamento:

LOTE XX:

Item nº ___ – [Descrição do Exame]

Item nº ___ – [Descrição do Exame]

Item nº ___ – [Descrição do Exame]

Item nº ___ – [Descrição do Exame]

(Incluir todos os exames e/ou grupos de exames de interesse da empresa, conforme tabela constante do edital.)

Dados para Contato:

Endereço: [completo]

Telefone: [número]

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

E-mail institucional: [e-mail da empresa]

E-mail do responsável pelo credenciamento: [e-mail]

Dados Bancários:

Banco: [nome do banco]

Agência: [número]

Conta Corrente: [número]

Declara, ainda, que possui estrutura física, operacional, equipamentos, aparelhos, recursos tecnológicos e equipe técnica compatíveis com os exames para os quais pretende se credenciar, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no edital durante toda a vigência do credenciamento.

A empresa declara que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Por fim, declara estar ciente de que a inclusão ou exclusão das especialidades para as quais requer credenciamento dependerá de prévia e expressa anuência da União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES.

[LOCAL], [DATA].

.....
Nome do responsável pela empresa/ Representante Legal
Nome da empresa
(assinatura/nome/RG)

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:

À UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES
Ref.: Chamamento Público Nº 04/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF], interessada em participar do Processo de Chamamento Público nº ___/2026, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de exames laboratoriais, exames de imagem, exames especializados e demais serviços correlatos de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, DECLARA:

a) Para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

b) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação, obrigando-se a comunicar eventual superveniência de fato impeditivo, bem como que não se encontra impedida de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

c) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) Que está ciente e concorda integralmente com as condições contidas no edital e seus anexos;

g) Que os serviços ofertados serão prestados em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência, normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis aos serviços de saúde;

h) Que os profissionais responsáveis pela execução dos exames, operação dos equipamentos e emissão dos respectivos laudos possuem habilitação profissional compatível com os serviços ofertados e encontram-se devidamente registrados e regulares perante os respectivos Conselhos Profissionais competentes;

i) Que a empresa dispõe de estrutura física, equipamentos, aparelhos, sistemas, recursos tecnológicos e equipe técnica compatíveis com os exames para os quais solicita credenciamento, comprometendo-se a mantê-los em pleno funcionamento durante toda a vigência do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[LOCAL], [DATA].

.....
Nome do responsável pela empresa/ Representante Legal
Nome da empresa (assinatura/nome/RG)

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

ANEXO IV

Obs: Somente para conhecimento, não é necessário preencher

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**, com sede a avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Sala 14, centro – SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, o senhor **LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador do RG nº 44.506.344-0 SSP/SP e do CPF nº 383.727.358-08 e de outro lado como CONTRATADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº __, Bairro ___, na cidade de ___ – Estado, CEP: ___, Telefone (__)___, e-mail: ___, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). ___, portador(a) do RG nº ___ e CPF nº ___. CONTRATO Nº ___/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2026 Chamamento Público - Nº 04/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de exames laboratoriais, exames de imagem, exames especializados e demais serviços correlatos de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público nº 04/2026, Processo nº 19/2026, identificado no preâmbulo.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência será de xx/xx/2026 à xx/xx/2027, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O custo financeiro deste de Contrato é estimado em XXXXXXX, valor este para todo o Contrato Administrativo ...../2026.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

3.1.1. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos Munícipios Consorciados, para o exercício de 2026 e pelo Consórcio na classificação abaixo:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e de todos os documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais e devidamente aprovado o pagamento pelo fiscal do contrato e da auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho;

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização;

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1 Os critérios de reajuste são aqueles previstos no Edital do Chamamento Público nº 04/2026.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital do Chamamento Público nº 04/2026.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital do Chamamento Público nº 04/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Chamamento Público nº 04/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO:

11.1. Os critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital do Chamamento Público nº 04/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos p

elos contraentes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2025

UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MÉDIA SOROCABANA
LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Presidente UMMES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
RG n°..

NOME:
RG. n°.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MÉDIA SOROCABANA
CONTRATADA:
CNPJ:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM, EXAMES ESPECIALIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA – UMMES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

Cargo: Presidente UMMES
RG nº 44.506.634-40 SSP/SP e do CPF nº 383.727.358-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Cargo: Presidente UMMES
RG nº 44.506.634-40 SSP/SP
CPF nº 383.727.358-08

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Cargo: Presidente UMMES
RG nº 44.506.634-40 SSP/SP
CPF nº 383.727.358-08

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
RG:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Cargo: Presidente UMMES
RG nº 44.506.634-40 SSP/SP
CPF nº 383.727.358-08

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251 e informe o código BF9C-D810-7FD3-7251

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF9C-D810-7FD3-7251

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES (CPF 292.XXX.XXX-32) em 12/06/2026 17:26:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ummes.1doc.com.br/verificacao/BF9C-D810-7FD3-7251